



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170/1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

COMUNICADO

Ref. Concorrência nº 013/2026 – Construção de Centro de Referência de Ação Social - CRAS contendo: recepção, sala de administração/coordenação, salas de atendimento familiar, almoxarifado, circulação, copa/cozinha, depósito de materiais de limpeza, instalação sanitária feminina, instalação sanitária feminina adaptada à PcD e instalação sanitária masculina adaptada à PcD; em conformidade com o projeto nº 92.

Prezado (a).

Considerando que para o presente processo licitatório – Concorrência Eletrônica nº 013/2026 a empresa CAPA ENGENHARIA LTDA firmou Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do Edital, para fins de fruição dos benefícios previstos do art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e tendo sido constatada a existência de contratos firmados pela licitante durante o corrente ano, os quais somados resultam no valor global de R\$ 7.081.889,99, o qual superior ao limite de receita bruta, fixado para o enquadramento, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ficando, portanto, constatada que a licitante se torna inelegível ao tratamento favorecido de ME/EPP.

De acordo com o contido no parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa CAPA ENGENHARIA LTDA, não poderia usufruir dos benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme entendimento jurisprudencial, em especial conforme determinado no Acórdão 1.425/2026 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Conforme entendimento da Assessoria Jurídica municipal, face a irregularidade decorrente da emissão de declaração da licitante, que se encontrava impedida de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa CAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.033.709/0001-78, será inabilitada por descumprimento às condições de participação no certame, devendo ser dado prosseguimento ao certame.

Contratos firmados pela empresa CAPA ENGENHARIA LTDA, no ano de 2026:

Contrato nº 033/2026 – Município de Kaloré/PR – Valor Global: R\$2.100.000,00

Contrato nº 006/2026 – Município de Marumbi/PR – Valor Global R\$1.027.589,99

Contrato nº 050/2026 – Município de Planaltina do Paraná/PR – Valor Global R\$2.135.800,00

Contrato nº 025/2026 – Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR – Valor Global R\$293.500,00

Contrato nº 038/2026 – Município de Santa Mônica/PR – Valor Global R\$1.525.000,00

Daisa Emanuele Mantovani Roder
Agente de Contratação

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Decreto nº 77/2026 de 01/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de KALORÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2025 de 30/10/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.681.290,19 (vinte e cinco milhões seiscientos e oitenta e um mil duzentos e noventa reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
05.009.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE URBANISMO - OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.009.04.122.0008.2.009.	MANUTENCAO DO DEPTO DE OBRAS	
522 - 4.4.90.51.00.00	31892 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.709.591,04
523 - 4.4.90.51.00.00	31894 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.925.000,00
521 - 4.4.90.51.00.00	31899 OBRAS E INSTALAÇÕES	717.250,95
528 - 4.4.90.51.00.00	31901 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.600.000,00
526 - 4.4.90.51.00.00	31961 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.319.645,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCACAO	
07.019.00.000.0000.0.000.	ENSINO REGULAR	
07.019.12.361.0021.5.001.	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
524 - 4.4.90.51.00.00	31896 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.127.303,20
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.012.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.012.27.812.0024.2.025.	MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTE E LAZER	
527 - 4.4.90.51.00.00	31900 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.182.500,00
520 - 4.4.90.51.00.00	31958 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
525 - 4.4.90.51.00.00	31959 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.100.000,00

Total Suplementação: 25.681.290,19



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.22.00000000	Fonte: 31958	1.000.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.23.00000000	Fonte: 31899	717.250,95
Receita:2.4.2.2.99.01.24.00000000	Fonte: 31892	7.709.591,04
Receita:2.4.2.2.99.01.25.00000000	Fonte: 31894	5.925.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.26.00000000	Fonte: 31896	2.127.303,20
Receita:2.4.2.2.99.01.27.00000000	Fonte: 31959	1.100.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.28.00000000	Fonte: 31961	1.319.645,00
Receita:2.4.2.2.99.01.29.00000000	Fonte: 31900	3.182.500,00
Receita:2.4.2.2.99.01.30.00000000	Fonte: 31901	2.600.000,00
Total da Receita:		25.681.290,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de KALORÉ/PR, em 01 de julho de 2026.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº 078/2026

DATA: 02 de Julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Kaloré e dá outras providências.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, considerando a Lei Municipal nº 1626/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação – FME,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação – FME, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme representação dos segmentos previstos na **Lei Municipal nº 1626/2026**.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ana Claudia Vicentin das Neves

Suplente: Renata Josefa Pereira Spadim

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Daniele Cristina Vieira do Nascimento

Suplente: Patrícia de Souza Brito de Oliveira

III - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Titular: Sandra Cristina Diniz Crizostimo

Suplente: Margarete Miranda Pinto Constantino

IV - Representantes dos Diretores das Instituições de Ensino:

Titular: Vânia Cristina Mercúrio da Silva

Suplente: Patrícia Elaine Ribeiro Cereja



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

V - Representantes dos Professores da Educação Básica:

Titular: Lilian Moreira Davanço Cividini

Suplente: Cristiane Aparecida Granero Giampietro Fantachole

VI - Representantes de Pais ou Responsáveis:

Titular: Sabrina Giovana Moreira Campos

Suplente: Ingrid Cassielen de Almeida Barbosa

VII - Representantes dos Estudantes:

Titular: Ana Carolina Calefi dos Santos

Suplente: Alexandre Calefi dos Santos

VIII - Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jefferson Fantachole

Suplente: Tânia Regina Macedo de Souza

IX - Representantes da Educação Especial:

Titular: Gerusa Lívia de Mello Fuzeti Canelo

Suplente: Alessandra Maria Vicentin Mercúrio

X - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Fernanda Castro Bordini

Suplente: Nilton Cardoso de Sá

XI - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:

Titular: Josete Cardoso de Sá

Suplente: Josielton Fernando Macari

XII - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Luzia Solange Jucoski da Silva

Suplente: Joziane Aparecida Pressi do Prado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

Quinta-Feira, 02 de Julho de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 628



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Artigo 2º - O Fórum Municipal de Educação terá a seguinte estrutura organizacional:

- I – Plenária;
- II – Coordenação Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissão de Monitoramento e Sistematização;
- V – Comissão de Mobilização e Divulgação;
- VI – Grupos de Trabalho Temporários.

Artigo 3º - Na reunião de instalação do Fórum Municipal de Educação, os membros nomeados procederão à eleição da Coordenação Geral e da Coordenação Adjunta, nos termos da Lei Municipal nº 1626/2026 e do Regimento Interno do Fórum.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação.

Artigo 5º - O exercício das funções de membro do Fórum Municipal de Educação é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 6º - Compete aos membros do Fórum participar das reuniões, comissões, grupos de trabalho, conferências e demais atividades relacionadas ao monitoramento do Plano Municipal de Educação e às políticas públicas educacionais do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL